

8 Abril
231 (012)

31

1899

Traslado fl. 1

564

G. Pereira

Juizo Federal da Seccao do Parana

Traslado

Escricao
Gabriel Pereira



604

Accao ordinaria

Alfredo dos Santos Correia

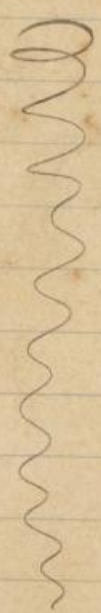
A

Ex Fazenda Nacional

R

Continuacao

Anno de mil oitocentos noventa e nove,
aos oito dias do mes de Abril, nesta Ci-
dade de Curitiba, em meu cartorio, autas
a peticao e documentos que vao juntos,
constando de uma procuracao, um officio
de requisicao e um conhecimento de paga-
mento de imposto sobre embarcacoes. do
que lavro este termo eu Gabriel Ribad
da Silva Pereira, escrivao, que o escrevi





(Petição inicial)

Illustrissimo e Exm. Sr. Dr. Juri da Secção
Civíl do Estado do Paraná — Voz Il-
lustre dos Santos Corréa, negociante e resi-
dente na Cidade de Paranaguá, por seu
barrante proemador abaixo firmado, que
possuindo no porto d'aquella Cidade uma
lancha com o porte de trinta e quatro to-
nelados e que era destinado a descarga
de mercadorias dos vapores e navios que
entravam no dito porto, recebeu em data
de 27 de Junho de 1894, pouco tempo de-
pois da entrada das forças legaes neste
Estado, o qual, então, estava sob o dominio
da revolução de triste memoria, requisi-
ção por escripto, como se ve do documento
sob numero uno, do então Commandante
da guarnição militar da Cidade de Para-
naguá, Tenente Coronel Mauricio Leon
Souza, da mesma lancha por conta do
Ministerio da Guerra, a fim de receber e
conduzir ao Ministerio da dita conduzir
a Portalaria da Paraná o material bellico
naquelle mesmo dia chegado pelo trans-
porte de guerra "Penedo"; acrescentando
o mesmo Commandante que a referida
lancha deveria estar na manha seguinte,
as seis horas, preparada com todos os
apparechos necessarios para poder rece-
ber sem demora, volumes indistinctos de
noventa toneladas de peso, o que o suppli-
canti satisfizer pontualmente. Heonte-
ceu, porém, e por occasião de procedu-

proceder-se ao desembarque n'aquella por-
talva do material bellico que constituiu
digo que consistia de canhoes de grosso
calibre e de peso cada um de nove toneladas
das, tornou-se impossivel fazer-se a des-
carga sobre agoa, pelo que tiveram de en-
calhar na praia a lancha, que, devido ao
peso que levava, abriu-se completamente
e ficou de todo inutilizada, sendo os seus
restos, absolutamente incapazes de serem
aproveitados, destruidos e levados pelo
mar. O Supplicante procurou logo, mun-
tido dos competentes documentos, fazer
a sua reclamacao, naõ só perante o Com-
mandante do Districto em Corytiba, como
perante o Ministerio da Guerra, sem que
tivesse obtido solucao ate esta data. Pe-
lo que, quer o Supplicante propoz contra
a Fazenda Nacional a sua accao ordi-
naria á fim de ser esta condemnada a
pagar-lhe a quantia de vinte e cinco de-
zais, valor da mesma embarcacao, lu-
eros cessantes e custas e, por isso requer
a Vossa Excellencia que se digne mandar
intimar a na pessoa de seu representa-
nte, o Doutor Procurador da Republica nes-
ta localidade, para na primeira audiencia
deste Juizo ver propoz a accao e fallar ao
termo d'ella, na qual o Supplicante se
propoz a provar com os documentos jun-
tos e com os testemunhos que em tem-
po opportuno serao offerecidos, o seguinte:
1.º Que o Supplicante effec-



ao porto de Paranaguá o dito transpor-
te de guerra "Peneds" e elle testemunha,
imediatamente, conform as ordens
recebidas do general, tratou de providen-
cia sobre o desembarque do dito mate-
rial e para esse requiriu em officio,
que reconhece ser o mesmo que elle é
mostrado e que se acha nos autos, do
autor Alfredo dos Santos Corrêa, a
sua embarcação, que era uma lanchar
grande e de capacidade para quarenta
toneladas aproximadamente e que per-
feitamente se prestava áquelle serviço.
Que de facto o autor por á disposição
d'elle testemunha a dita embarcação em
todos osapparechos necessarios para
descarga; que de facto recebeu os ca-
rros, de peso cada um de nove tonelada-
das aproximadamente, e a sua com-
petente municião; e quando teve de
se fazer a descarga na fortaleza foi
absolutamente impossivel fazel-a
sobre agua, em vista do máo tempo
e do grande peso dos volumes; pelo
que tiveram os tripulantes necessidade
de aproximar a lanchar do praia pa-
ra facilitar a descarga e mesmo evitar
prejuizos maiores e quando a maré
baixou e se principava o trabalho
de descarga, a lanchar, por falta de a-
poio dos agors e devido ao grande peso
que traria, abriu se completamente,
tornando-se impossivel aproveitar

os seus restos, que foram levados pelo
mar e consumidos pelo tempo e seu
caso. Dize mais, quanto ao pri-
meiro item, que é verdade ser o autor
o proprietario da referida embarcação,
que a destinava ao serviço de embar-
que e desembarque de mercadorias do
vapor e navios destinados ao porto
de Parauary e pela qual pagava
o competente imposto. Quanto ao se-
gundo, que já ficou respondido com
a explicação feita ao primeiro item.
Quanto ao terceiro, que sabe que o au-
tor intentou todos os meios para
fazer a indemnização de sua embar-
cação, quer perante o Commando des-
te Districto, quer perante o Ministe-
rio da Guerra, sem que lhe conste que
semelhante reclamação tivesse sido
até esta data. Perguntado mais se
testemunha se sabe qual o nome que
tinha aquella embarcação, e, no caso
affirmativo, qual era elle? Responde
que não sabe se a embarcação tinha
nome e que so a requisitou por ser
informado que ella era nova e que
offerecia garantias para o desembarque
e transporte do material referido, o
que, posteriormente, verificou ser ver-
dade. Nada mais diz. Dada a pala-
vra ao Doutor Procurador Secional na-
da foi por elle perguntado, pelo que
deu-lhe por findo este depoimento, que



effectivamente possuía uma lancha no porto de Paranaguá, para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias dos vapores e navios destinados áquelle porto e pela qual pagava o competente imposto, (documento sob numero dois);

— Segundo, Que em data de vinte e sete de Junho de mil oitocentos noventa e quatro foi a mesma embarcação sequestrada do Supplicante, por conta do Ministerio da Guerra, pelo então Comandante da guarnição Militar de Paranaguá, Tenente Coronel Manoel Leoni Lourenis, áfim de receber e conduzir á Fortaleza de Paranaguá o material bellico trazido pelo transporte de guerra "Pinedo", em cujo serviço perdeu-se totalmente.

— Terceiro. Que, apesar de ter empregado todos os meios, quer perante o Comandante do Districto neste Estado, quer perante o Ministerio da Guerra, para receber a indemnisação de sua embarcação, nada conseguiu até esta data. Nestes termos, Pede a Vossa Excellencia que, recebida a presente com os documentos que a instruem, seja a Supplicada citada na pessoa de seu representante, para assistir a todos os termos da accção, sob pena de revelia, sendo a final condemnada no pedido e nos custos. C. R. Maciel. — Protesta-se por todos os generos de procos. (Com dois documentos e uma procuração, devidamente sellada)

20

30

(sobre quatro estampilhas do sello federal
no valor de seiscentos reis): Corytiba,
reis (6) de Abril de mil oitocentos no-
venta e nove. O advogado, Arthur Pedro-
ra de Bergueira - (Despacho): H. Citi-
ba, reis de Abril de mil oitocentos
noventa e nove - Barão de Mendonça -
(Procuração).

Procuração? "Estados Unidos do Brasil - José Mo-
ses Pereira Gomes - 1.º Tabelião - Paranaguá -
Estado do Paraná - Traslado - Livro nu-
mero vinte e dois a' p. 16 verso e 17 -
Procuração bastante que por o cidadão Al-
fredo dos Santos Correia para o fim que
se ve. - Saiba quantos este publico
instrumento de procuração bastante
viem que no anno do Nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
tocentos noventa e nove, aos vinte e
quatro dias do mes de Janeiro, nesta
Cidade de Paranaguá, Estado do Pa-
raná, em meu cartorio, perante mim
tabelião compareceu como outorgante
o cidadão Alfredo dos Santos Correia,
commerciante nesta Cidade, reconhe-
do de mim tabelião e das testemunhas
ibairgo assignadas, do que dou fe, pe-
rante as quaes por este foi dito que por
este publico instrumento constitui-se
bastante procurador na Cidade de Coryti-
ba ao Senhor doutor Arthur Pedrora de
Bergueira, com poderes especiais e illi-
mitados para propor perante o Juiz



da Supremacia Federal neste Estado a accão
competente contra a Fazenda Nacional,
afim de fazer o pagamento de uma em-
barcação de sua propriedade que pertence
a no Barro de Paranaguá, em serviço
do Ministerio da Guerra e a requisição
do então Commandante d'aquella Praça,
no mez de Junho de mil oitocentos e
noventa e quatro; podendo para esse
fim requerer tudo o que julgar con-
veniente a bem de seu direito; offere-
cer accões, libellos, excepções, embargos,
suspeições e outros quaesquer artigos,
contrarias, produzir, inquerir e re-
perguntar Testemunhas, dar de sus-
peito a quem o for, jurar em sua
alma, appellar, aggravar ou embar-
gar qualquer sentença ou despacho, e
girem estes recursos até a maior in-
stancia; fazer extrahir sentenças e
requerer a sua execução; e, enfim, pra-
cticar todos os actos permittidos em
direito a bem de seus interesses; para
o que lhe dá plenos poderes inclusivo
o de substitue-lo esta em quem lhe con-
vier, o que tudo dura por firme e valido.
Foi em o dia, do que dono foy;
e me pedio este Instrumento, que lhe
li, accitou e assignou com as Testemu-
nhas presentes, João Maria de Paes,
e Manoel Pereira Martins de Souza,
reconhecidas de mim João Manoel Pe-
reira Gomes, Tabellão o escrevi. Estava

Estava sellada com uma estampicha
no valor de um mil reis e inutiliza-
da assim: - Paranaguá, vinte e quatro
de Junho de mil oitocentos noventa e
nove (assignados) Alfredo dos Santos Cor-
reia, João Maria de Macedo, Ma-
nuel Pereira Martins de Souza. Ras-
ladada no mesmo dia por mim João
Moaes Pereira Gomes, Pabellão e escrevi,
Comparei e assigno em publico e raso.
Em testemunho de verdade (com o signo)
João Moaes Pereira Gomes. Comparei (ho-
bre tres estampichas do selo do Estado
no valor de seiscentos reis e tres do selo
federal no valor de mil e trescentos reis).
Paranaguá, vinte e quatro de Junho
de mil oitocentos noventa e nove - O
Pabellão, Pereira Gomes - Desta seis mil
e novecentos reis

Documentos

Docum^{to} - Commando da Guarnição Militar
de Paranaguá, em vinte e sete de
Junho de mil oitocentos noventa e
nove. Digo de mil oitocentos noventa
e quatro. Numero cento e quatro.
Cidadão Alfredo dos Santos Correia.
Paranaguá - Por conta do Ministe-
rio da Guerra requisito a vossa lan-
cha, a fim de receber e conduzir a
fortaleza da Parana material bellico
hoje chegado pelo transporte de guerra
"Peredo" - Concom que a referida
lancha esteja amarrada ás seis ho-

horas, preparada com todos os appare-
lhos necessarios, a fim de poder receber
sem demora volumes indivisiveis de
noze toneladas de peso. Saud e Trate-
ridade (assignada): Tenente Coronel
Francisco Leon Lourenço, Commandante
da Guarnição. Reconheço verdadeira a
firma supra; do que dou fé. Corytiba,
seis de Abril de mil oitocentos noventa
e nove. Com testemunho de verdade
(com o signal) Tabellião, José Ferreira
Luz (Estava sellado com uma estampilha
do sello do Estado de valor de um
mil reis e tres do sello federal na im-
portancia total de trescentos reis) e com
o carimbo do tabellionato, em cujo en-
tão se lê "José Ferreira Luz - 1.º Tabellião,
Corytiba - Paraná"

Certificado de imposto

Conhecim.^{to}

Estado do Paraná - Lançamento folhas
Numero Treze - Serie - Exercício de mil
oitocentos noventa e quatro - Principol.
der mil reis - Adicional (por porcento)
mil reis - Onze mil reis - Primeiro se-
mestre - Certifico que o Senhor Alfredo
dos Santos Corrêa deve a quantia de
onze mil reis, de imposto de industrias
e profissões de sua embarcação relati-
vamente ao primeiro semestre do cor-
rente exercício - Paranaguá, treze de Se-
tembro de mil oitocentos noventa e
quatro. Pelo Exercício - Cordeiro - Rec-
bi em Treze de Setembro de mil oito-

oitocentos noventa e quatro - Collec-
tor, Joaquim Guilherme da Silva. (Es-
tado selado, com tres estampilhas do selo
federal de cem reis cada uma, assim
inutilizadas: Corytiba, seis de Abril de
mil oitocentos noventa e nove. Arthur
Bergueno)

(Certidão)

7.000
Certidão. Certifico que intimou o Doutor Pro-
curador da Republica na Secção d'este
Estado, por todos o conteúdo da petição
de folhas duas a tres, do que ficou sciencia
e deu fé. Corytiba, seis de Abril de mil
oitocentos noventa e nove. O Escrivão,
Gabriel Rebelas da Silva Pereira

7.000
Audiença

Audiença

Nos oito dias do mes de Abril do anno
de mil oitocentos noventa e nove, em au-
diencia publica que, aos partes e partes,
prestou no lugar do costume o Doutor
Manuel Ignacio Carvalho de Mendonça,
Juiz Pedral da Secção d'este Estado, com-
pareceu o Doutor Arthur Pereira da
Corgueira como Procurador de Alfredo
do Santos Correira e por elle foi dito que,
por parte de seu constituinte, accusava
a Citacao feita a Fazenda Nacional,
na pessoa de seu Procurador, o Doutor
Advogado da mesma Fazenda, Jose
Henrique de Santa-Ritta, para ver
se lhe propoz uma accao ordinaria
em que pede a indemnizacao da quan-
tia de vinte e cinco mil reis (R. 20.000) por



lucros cessantes e custas, como tudo
 consta da petição inicial e documen-
 tos que offerece; e por isso requerer que,
 debaixo de pregação, se houvesse a citação
 por feita e accusada, e a accusação por pro-
 posto; ficando assignado a si e a
 Ré os prazos da Lei para contestação
 sob penas de revelio. Protestando de
 já por todos generos de provas. O que ou-
 vido pelo Doutor Juiz foi deferido. It-
 pregada a Fazenda Nacional compa-
 recer, por elle, o Doutor Procurador Sec-
 cional, que pediu vista dos autos para
 offerecer contestação, na forma da Lei;
 do que, para constar, por este termo em
 Taboal Ribas da Silva Pereira, escrivão, (f. 550
 que o escrevi (Assignado): Carvalho
 de Mendonça - Arthur Pedreira de Ber-
 quena - José Henrique de Santa-Ritta.
 E o que se continha no termo referido,
 do que dou fé. O Escrivão. J. Pereira
 Vista Vista

Nos dez dias do mez de Abril do an-
 no de mil oitocentos noventa e nove
 abro vista d'estes autos ao Doutor
 José Henrique de Santa-Ritta, Procura-
 dor da Republica na Secção d'este Estado,
 para o fim constante da petição uti
 e supra mencionada, do que lavro este
 termo em Taboal Pereira, escrivão, que
 o escrevi - Vista vista
 Contestação Contestação
 Contestação se por negação com o protes

to de consenher a' final - Coxytiba, qua-
torze de Abril de mil oitocentos noventa
e nove - Jori Henrique de Santa-Rita, Pro-
curador da Republica -

Data

Data

No mesmo dia, mes e anno supra m'd
foras entregues estes autos com a cota
supra, do que foy este termo em Ga-
bril Pereira, escrivão, que o escrevi

certidão

Certidão

Certifico que continuei o advogado do
autor, Doutor Arthur Pereira de Cer-
queira, por todos o contendo da cota
retra; do que digo ao Doutor Procurador
Seccional; do que ficou elle sciente e
soupe. Coxytiba, quatorze de Abril
de mil oitocentos noventa e nove - O
Escrivão, Gabriel Ribas da Silva Pereira

7ms)

Audiencia

Audiencia)

Nos vinte e dois dias do mes de A-
bril de mil oitocentos noventa e nove,
nesta Cidade de Coxytiba, em audien-
cia publica que, aos peitos e partes, pres-
tada no local do costume o Doutor
Manoel Ignacio Carvalho de Men-
donça, Juiz Federal da Secção d'este Es-
tado, compareceu o Doutor Arthur Pe-
reira de Cerqueira e disse que, por par-
te de seu constituinte, Alfredo do San-
to Correia, na occaso ordinaria que
move a Fazenda Nacional, represen-
tada por seu Procurador neste Estado,
punha em prova a causa e requeria



que, debaixo de pecaço, ficasse assignada a dilacão legal, que correrá independente de qualquer citacão. O que ordeno pelo Juiz foi deferido. A pecaçada do Ré, comparecem por ella o Doutor Procurador Seccional digo o Doutor Procurador do Republica na licença d'este Estado, que declarou ficar sciente. E, para constar, fez este termo, que assignado. Eu Gabriel Ribas da Silva Penna, escrivão, o escrevi.

(assignado): Carlos de Mendonça - Arthur Penna de Bergueira - José Henrique de Santa-Ritta. - E' o que se contém no termo transcripto, cuja cota bem e fielmente para aqui trasladar do livro de termos das audiencias, ao qual me reporto e dou fé. O Escrivão. G. Penna

(331)

Juntado

Nos nove dias do mez de Maio de mil oitocentos noventa e nove juntei a estes autos a petição em punto, do que faz este termo eu Gabriel Ribas da Silva Penna, escrivão, que o escrevi

- Petição -

Petição

Muetissimas e Excellentiſsimas Senhor Doutor Juiz da Peace Federal do Estado do Paraná - D. Alfredo dos Santos Corroia, por seu procurador abaixo assignado, que estando em prova o acção ordinaria que move por este Juiz a Paranda Nacional, á fim de haer a importancia de indenmiação de uma embarcação de sua propriedade

que pedem-se ao serviço do Prometario
do Juizo, á requisicão do citado Comman-
dante do Praça de Paranaguá, Tenente
Coronel Mauricio Leon Lourenis, que pro-
duziu as suas testemunhas, constantes do
rôl abaixo, e, para isso, requer a Vossa
Excellencia que se digne marcar dia
e hora para a inquericão das mesmas,
com citacão do Doutor Prometario Secundo
deste Estado, e bem assim se digne man-
dar intimar ao Tenente Coronel Mauricio
Leon Lourenis, actualmente residente nesta
Cidade, para prestar o seu depoimento,
como a autoridade que expedio a dita
requisicão. A estes termos. Pede a Vossa
Excellencia deferimento. C. R. Ho (sobre
o selo fiscal devido - 2000) Curitiba, no-
ve de Maio de mil oitocentos noventa
e nove. O advogado Arthur Pereira de
Cunha. Testemunhas: Tenente Cor-
onel Mauricio Leon Lourenis - Coronel Ar-
thur Pereira de Albuquerque - Manoel Lopes
Maraculhas - Joao da Cunha Mendes -
Joaquim de Freitas Santos - "Como re-
quer, designando o dia onze - Curitiba,
nove de Maio de mil oitocentos noventa
e nove - Casarcho de Mendonca -
Certidao"

Despacho

Certidao?

Certifico que, em sua propria pessoa,
intimei o Doutor Prometario Secundo
para amanhã, ás onze horas do dia,
assistir á inquericão das testemunhas
arroladas na peticão retro, do que fi-



com sciencia e dou fe'. Corytiba, dez de Maio de mil oitocentos noventa e nove. O Escrivão, Gabriel Ribas da Silva Pereira

7000

Certidão

Certidão

Certifico mais que intimei, em sua propria pessoa e em sua residencia, o Presente Coronel Mauricio Leon Lourenço para amanhã, ás onze horas do dia, comparecer na sala das audiencias do Juiz, á fim de depor em relação aos itens constantes da petição de folhas duas a tres, do que ficou sciencia e dou fe'. Corytiba, dez de Maio de mil oitocentos noventa e nove. O Escrivão, Gabriel Ribas da Silva Pereira

7000

Certificação

Certificação

Certifico, tambem, que hoje na sala das audiencias intimei os testemunhos apresentados e constantes do rol lançado na petição retro, do que ficaram sciencia e dou fe'. Corytiba, 11 de Maio de mil oitocentos noventa e nove. O Escrivão, Gabriel Ribas da Silva Pereira

4000

Assentada

(Assentada)

Hoje onze dias do mes de Maio de mil oitocentos noventa e nove, nesta Cidade de Corytiba, na sala das audiencias do Juiz Federal da Secção d'este Estado, presentes: o respectivo Juiz, Doutor Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, comigo escrivão de seu cargo adiantado nomeado, o Doutor Arthur Pereira do Bergueiro, advogado do Autor, o Doutor

Stelhuin dego o Pontes Procurador Secundo,
Jose Henrique de Santa Rita, as testemu-
nhas duoladas na peticaõ retro, e notifica-
das na forma da lei, procedem-se a inque-
rivaõ d'estas pela forma abaixo; do que,
para constar, foi este termo em Gabriel
Ribas da Silva Pereira, escrivão, qm o escreveo

1.º Testem.º

1.º Testemunho

Testemte Coronel Mauricio Leon Loureiro,
de idade de quarenta annos, casado, bra-
zileiro, industrial, residente em Corytiba,
aos costumes diez nados, testemunho
que, sob palacra, promettera decir a ver-
dade do que souber e perguntado lhe
fosse. Inquerenda sobre os itens da pe-
ticaõ de folhas duas diez: Quanto as
Primeiras, que e verdade que era Com-
mandante da Praça de Paranaqua,
por nomeação do entaõ Commandan-
te d'este quinto Districto Militar e
das forcas em operações de guerra nes-
te Estado, General Guadalupe, e que, neste
caracter, recebeu ordem do mesmo gen-
ral para providenciar sobre a prompta
descarga do material bellico, composto
de canhoes de grosso calibre e respecti-
vas munições, que deviam chegar da
Capital Federal no transporte de guer-
ra "Fenado", o qual material de guerra
era destinado a Fortaleza do Parra
de Paranaqua. Que no dia vinte e
sete de Junho de mil oitocentos e no-
venta e quatro chegou effectivamente



que a testemunha deu, acitou e assigna por achal-o conforme, do que sou fe. Eu Gabriel Ribas de Silva Pereira, escrivão, o escrevi. Caraculho de Mendonça - Maurício Leon Lourenço - Arthur Pereira de Albuquerque - José Henrique de Santa Rita.

Da Testemunha

2ª. Testes

Coronel Arthur Pereira de Abreu, de idade de quarenta e sete annos, casado, natural de Paranaguá onde reside, testemunha que, sob palavra, promette dizer a verdade do que souber de perguntas lhe feitas. Inquirida sobre os itens do petição inicial, disse: Quanto ao primeiro, que sabe ser verdade, por ser residente em Paranaguá, e ter tido presenciado, que o autor possuía no porto daquelle cidade uma lanchar nova e que desfructava do embarque e desembarque de mercaderias dos vapores e navios destinados ao dito porto, e que, de facto, o autor recebeu em vinte e sete de Junho de mil oitocentos e noventa e quatro, requisição por escripto do então commandante de algumas peças de guerra, n'aquelle occasião, da mesma lanchar, para receber e conduzir a Fortaleza do Paraná o material bellico composto de canhões de grosso calibre e competente munição, que havia sido trazido pelo transporte de guerra "Pinto".

1.º

entrado no porto, n'aquelle dia,
Em, de facto, o autor por a dis-
posições do dito Commandante, Pen-
nente Coronel Mauricio Leon Lou-
ris, a sua embarcação, competentem-
ente aparelhada, para aquelle
serviço, a qual recebeu o material
e o conservou a seu bordo por muitos
dias no porto, seguindo depois para
a Fortaleza de Barra, onde permaneceu
totalmente por occasião da descarga,
devido á impossibilidade absoluta
de puxar a sobre a água, por causa
do máo tempo que então reinava
e do peso dos volumes, pelo que
tentou de aproximar-se muito do
prado e com a ajuda da maré o
peso da carga abriu-se completamen-
te; tornando-se impossível qual-
quer concerto, segundo a opinião de
constructores de embarcações d'aquelle
porto, chamados para examinar o
caso, portanto, abandonado e con-
sumido pelo mar e pelo tempo os
seus destinos. Hee mais que a re-
putação embarcação era grande e calcula-
a sua lotação de trinta e tantos o
quarenta toneladas; que o autor
era reconhecidamente, o seu proprie-
tario; tanto que pagou o imposto
respectivo. Quanto ao segundo, que
foca elle representado com os reportes
dados ao primeiro; Quanto ao ter

d'arte de construcção naval assegurada
 que se tratava de uma embarcação de
 primeira ordem que não se projecta
 hajá "constituir outra igual por preço
 inferior a trinta contos de reis. Pelo
 que: Considerando que o Commar.
 Paulo Capoeira de Paranaguá aqui em
 verdadeiro Mandatario do governo federal
Semper qui non propheta sed se inter-
romit mandare Creditur S. 50 D. de reg.
 jur; Considerando que o Mandante é obri-
 gado ao cumprimento de todas as obriga-
 ções contrahidas pelo Mandatario. A da
 Rocha 8, 97 e Rannos Contratos Arts
 995) Sciencia e noventa e cinco. Con-
 siderando que a respeito dos direitos
 patrimoniales e o governo regido pelas re-
 gras do direito commum, conforme en-
 siva Laurdat (Responsabilidade n. 12, 9, 9) e
 sua sito uniformemente jurisprudencia do
 Supremo Tribunal Federal entre nos; Con-
 siderando assim que o governo da União
 responde pelo dano causado por sua agen-
 te para desumunho da commissão de que
 este se achava encarregado. Considerando
 o mand. constante dos autos julgo a acção
 procedente por o effeito de condemnar a
 União Nacional a pagar ao St. a quantia
 pedida de vinte e quatro contos de reis (20.000.000)
 e mais os lucros cessante que se liquidarem
 e custas. Publique-se com intimação das
 partes. Curitiba quinze de Agosto de mil
 novecentos e noventa e nove. O Juri da

da Secção Geral. Samuel Ignacio
Carrilho de Moura. Fazer-se os
termos precisos: certidão de remuneração
as partes, em vinte e dois de Setembro;
Requerimento de liberação do Sr. Dr.
curador da Republica de todo de
quatro de Setembro; Reser. deite e
do Autor.

Conta

St. Dr. Juiz 27.000

Sto Escrivão - custos e sellos 195.800

Sto Dr. Procurador General 102.000

Cerytulo, 24 de Setembro de 1899

© Escrivão

Gabriel Pereira

(Copia) Remessa

Sto vinte e um dias do mez de Setembro
de mil oitocentos noventa e nove fazer re-
messa d'estes autos ao Congresso Imprensa
Tribunal Federal, por intermédio do Con-
selheiro Secretario do mesmo. Os quaes
faço este termo em Gabriel Ribeiro dos
Silva Pereira, escrivão, que o escrevi.

Remettidos

Juntada

Sto vinte e dois dias do mez de Setembro
de mil oitocentos noventa e nove, junto
a estes autos a guisa em frente, o que
faço este termo em Gabriel Pereira, escri-
vão, que o escrevi.

Juris Federal da Secção do Paraná

Jurim

J. C. P. S.



A Administração dos Correios a entregou
para ser remetido ao Egregio Supremo Tribu-
nal Federal, um involucro contendo auto de
appellação civil, por parte da Fazenda Estadual
em cuja causa é autor Alfredo do Santos Ber-
nardi. Curitiba, 11 de Setembro de 1899

O Escrevo
Gabriel Pereira



[Handwritten signature]

M. P. S. S.

In 22 Set. 99.

Ficam o certificado do Correio em nome do
advogado do autor, o Dr. Arthur Pedreira
de Perquero, do qual deu fe
Curitiba, 22 de Fev. de 1899

O Escrevo
Gabriel Pereira

que a testemunha deu, acatou e assigna por achal-o conforme, do que sou fe. Eu Gabriel Ribeiro da Silva Pereira, escrivão, o escrevi. Carlos Alberto de Mendonça - Manoel Leon Lourenço - Arthur Pereira de Albuquerque - José Henrique de Santa-Ritta.

2ª Testemunha

2ª Teste

Coronel Arthur Pereira de Abreu, de idade de quarenta e sete annos, casado, natural de Paranaguá onde reside; testemunha que, sob palavra, promette dizer a verdade do que souber de perguntas que forem. Inquirida sobre o item da petição inicial, disse: Quanto ao primeiro, que sabe ser verdade, por ser residente em Paranaguá, e ter tido presunção, que o autor possuía no porto d'aquella cidade uma lanchar nova e que destinava ao embarque e desembarque de mercaderias dos vapores e navios destinados ao dito porto, e que, de facto, o autor recebeu em vinte e sete de Junho de mil oitocentos e noventa e quatro, requisição por scripto do então commandante da guarda praça de guerra, n'aquella occasião, da mesma lanchar, para receber e conduzir a Fortaleza do Paraná o material bellico composto de canhões de grosso calibre e competente munição, que havia sido trazido pelo transporte de guerra "Pardo".

1º

entrado no porto, n'aquelle dia,
Em, de facto, o autor por a dis-
posicao do dito Commandante, Per-
nente Coronel Mauricio Leon Lou-
ris, a sua embarcaçao, competentem-
mente aparelhada, para aquelle
servicio, a qual recebeu o material
e o conservou a seu bordo por muitos
dias no porto, seguindo depois para
a Fortaleza de Barra, onde perdeu-se
totalmente por occasiao da descarga,
devido a impossibilidade absoluta
de puxar a sobre agua, por causa
do mau tempo que entao reinava
e do peso dos volumes, pelo que
tentou de aporqualto muito do
prezio e com a trixa da maré o
peso da carga abris-se completamen-
te; tornando-se impossivel qual-
quer concerto, segundo a opiniao dos
constructores de embarcaes d'aquelle
porto, chamados para examinar o
Rindo, portanto, abandonado e con-
sumido pelo mar e pelo tempo os
seus pertences. Dece mais que a re-
putada embarcaçao era grande e calcula-
a sua lotaçao de tinta e tintas de
quarenta toneladas; que o autor
era reconhecidamente, o seu proprie-
tario; tanto que pagou o imposto
respectivo. Quanto ao segundo, que
foca esse referido com os reportes
dados ao primeiro; Quanto ao ter